



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Octogésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. As dezesseis horas do dia vinte de setembro do ano de
 002. mil novecentos e noventa e quatro (20.09.1994), nesta ci
 003. dade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presen
 004. tes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargã
 005. dor Otílio Neiva Coelho; Vice-Presidente, Desembargador
 006. Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional
 007. Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes de
 008. Direito, Drs. José Fernandes de Lemos e Roberto Ferrei
 009. ra Lins; Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lira; Pr
 010. curador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros
 011. Dias; comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
 012. de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
 013. ata da sessão anterior, o Desembargador Presidente efe
 014. tuou a leitura dos seguintes expedientes: ATA da sessão
 015. de instalação da comarca de Jupi, Estado de Pernambuco,
 016. datada de 13.09.94, enviada pelo Dr. Rinaldo Adilson de
 017. Souza, Juiz da referida Comarca. DESPACHO: "Lida em ses
 018. são. Ciente. Arquite-se"; REQUERIMENTO da Coligação UNIÃO
 019. TRABALHO E PROGRESSO - PSDB - PFL - PT, requerendo re
 020. gistro de indicações das pessoas autorizadas a creden
 021. ciar fiscais e delegados para as eleições de 03 de outu
 022. bro do corrente ano. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; Conti
 023. nuando o Desembargador Presidente, passou a relatar os
 024. feitos administrativos, Classe I - PROCESSO Nº 7201/94,
 025. no qual o Juiz da 17a. Zona Eleitoral-PAUDALHO, indica
 026. as Auxiliares de Cartório requisitadas MARIA DA CONCEI
 027. ÇÃO DE FRANÇA CAVALCANTI, para Escrivania Eleitoral, e
 028. TEREZA MARIA DA SILVA NERI, para Chefia do Cartório. DE
 029. CISÃO: "Unanimemente, homologada a indicação de MARIA DA
 030. CONCEIÇÃO DE FRANÇA CAVALCANTI para a Escrivania Eleito
 031. ral, permanecendo TEREZA MARIA DA SILVA NERI à frente da
 032. Chefia do Cartório Eleitoral"; PROCESSO Nº 7198/94, no
 033. qual o Juiz da 78a. Zona Eleitoral-PARNAMIRIM, indica a
 034. Sra. NIEDJA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA, para a chefia do
 035. Cartório Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, homologada a
 036. indicação, deferindo-se a permanência da Auxiliar por
 037. mais hum ano"; PROCESSO Nº 7199/94, no qual o Juiz da
 038. 32a. Zona Eleitoral-ALIANÇA, indica a Auxiliar de Cartó
 039. rio ALBENITA CORREIA DE OLIVEIRA, para responder pela
 040. Chefia do Cartório, permanecendo LUCIANA CORREIA PEREI
 041. RA na Escrivania Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente homo
 042. logada a indicação"; PROCESSO Nº 7205/94, no qual o Juiz
 043. da 33a. Zona Eleitoral-BOM JARDIM, solicita a requisi
 044. ção de ROSIMERE ALVES DA SILVA para servir como Auxi
 045. liar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a re-

Infante J. de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. quisição, pelo prazo de um ano contando-se o exercício a
 047. partir da apresentação da auxiliar em Cartório"; Prosse-
 048. guindo Dr. Carlos de Britto relatou o Mandado de Seguran
 049. ça, que se encontra na pauta para julgamento no dia de
 050. hoje - PROCESSO Nº 180/93 - Classe III - MS., no qual são
 051. Impetrantes JOSÉ SEVERIANO CHAVES e SILVIO SERAFIM COSTA,
 052. respectivamente, Deputado Estadual e Vereador pelo PSDB
 053. contra o ato do Juiz da 2a. Zona Eleitoral, que não conhe
 054. ceu do encaminhamento de 593 fichas de filiação Partidã-
 055. ria de eleitores para a Convenção do P.S.D.B. daquela Zo
 056. na. DECISÃO:" Unanimemente julgou-se prejudicado com re-
 057. lação ao 2º Impetrante, vereador SILVIO COSTA, por defei
 058. to de representação. No mérito, denegada a Segurança, cas
 059. sando-se a liminar concedida. Absteve-se de votar o Juiz
 060. Roberto Ferreira Lins". Com a palavra o Desembargador
 061. Otílio Neiva indicando os nomes dos Juízes Dr. José Fer-
 062. nandes e Dr. Roberto Lins para integrarem a Comissão Apu
 063. radora do TRE, que será presidida pelo Desembargador Mau
 064. ro Jordão, já designado em Sessão anterior - Unanimemen-
 065. te aprovadas as indicações. Em seguida, S.Exa. o Desem-
 066. bargador Otílio Neiva fez ver aos seus pares, da necessi
 067. dade do afastamento das suas atividades na Justiça Co-
 068. mum, a partir de agora, para poder se dedicar integral-
 069. mente às suas atividades aqui no Tribunal Eleitoral. Com
 070. base no art. 30, III, do Código Eleitoral o TRE decidiu
 071. deferir o pedido de afastamento, a partir de 21/10 e até
 072. 30/11/94, bem como dos membros do TRE que irão compor a
 073. Comissão Apuradora: Desembargador Mauro Jordão - Dr. José
 074. Fernandes e Dr. Roberto Lins, estes últimos no período
 075. de 01/10 à 30/11/94. A matéria deverá ser submetida à
 076. aprovação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, confor
 077. me preceitua o art. 23, IV, do Código Eleitoral. Com a
 078. palavra o Dr. José Fernandes propondo moção de solidarie
 079. dade ao Presidente do TSE, Ministro Sepúlveda Pertence
 080. tendo em vista ter sido o mesmo, juntamente aquela Corte
 081. de Justiça, alvos de palavras ofensivas proferidas pelo
 082. Senador Antonio Mariz, publicadas no Jornal "Correio Bra
 083. siliense" de 15 do corrente, a respeito da cassação do
 084. Senador Humberto Lucena. Chamado a manifestar-se o Desem
 085. bargador Mauro Jordão aderiu à moção, indicando que, nem
 086. mesmo a sua condição de colega de turma do Senador Humber
 087. to Lucena, que reconhecia ser homem público de grandes
 088. méritos, o impedia de, naquele momento, solidarizar-se
 089. com o TSE. O TRE, à unanimidade, aprovou a moção, à qual
 090. associou-se o Representante do Ministério Público Eleito

Infante Filho e Vasconcelos,

ful *IV* *[assinatura]* *[assinatura]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. ral, repudiando o ataque injusto e lamentando o ocorri
 092. do. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.
 093. Do que, para constar, eu, Humberto
 094. Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei
 095. lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai de-
 096. vidamente assinada.

Handwritten notes and signatures:
 - Top right: *em 1957*
 - Middle left: *Francisco de Vasconcelos*
 - Middle left: *Humberto* (signature)
 - Middle right: *L.H.* (signature)
 - Middle right: *[Signature]*
 - Middle: *Humberto* (signature)
 - Bottom: *[Large signature]*